



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, § 1º, inciso V do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 116, de 2 de agosto de 2024, torna pública a convocação dos candidatos aprovados para provimento de vagas efetivas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) no Concurso Público Nacional Unificado regido pelo Edital nº 06, de 10 de janeiro de 2024, promovido pela Fundação Cesgranrio, sob a coordenação geral do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), publicado no Diário Oficial da União nº 7-A, seção 3 - Extra-A, de 10 de janeiro de 2024, para provimento do cargo efetivo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários e suas respectivas retificações publicadas em DOU.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Estão convocados os candidatos aprovados para o cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários, conforme resultado homologado pelo Edital nº 59, de 4 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 105, seção 3, de 05 de junho de 2025, para realizar os procedimentos necessários para o ingresso na ANTAQ.

1.2. A convocação observará o disposto neste Edital e as informações complementares disponibilizadas no endereço eletrônico da ANTAQ (<https://www.gov.br/antaq/pt-br/acesso-a-informacao/servidores-ou-empregados-publicos/conteudo-concurso/2024-1>).

2. DA NOMEAÇÃO

2.1. O candidato convocado neste Edital será nomeado para provimento no cargo efetivo em questão.

2.2. As nomeações serão publicadas no Diário Oficial da União e divulgadas no endereço eletrônico da ANTAQ (<https://www.gov.br/antaq/pt-br/acesso-a-informacao/servidores-ou-empregados-publicos/conteudo-concurso/2024-1/edital-2024-1>).

2.3. A Gerência de Gestão de Pessoas da ANTAQ notificará os nomeados, por e-mail, para entrega da documentação obrigatória.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO EFETIVO

3.1. São requisitos para investidura nas vagas de provimento efetivo da ANTAQ, conforme previsto no Edital do Concurso Público Nacional Unificado 06/2024 e suas respectivas retificações publicadas em DOU:

3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001.

3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

3.1.4. Ter, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.1.5. Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo conforme seção 'Da Inspeção de Saúde' deste Edital.

3.1.6. Ser aprovado no Concurso Público Nacional Unificado regido pelo Edital 06/2024 e suas respectivas retificações publicadas em DOU e preencher os requisitos previstos no Anexo II do respectivo Edital.

3.1.7. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O envio da documentação obrigatória será realizado pela plataforma SouGov.BR, conforme orientações disponibilizadas pelo Órgão Central SIPEC disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/ingresso-de-servidores>.

4.2. Os candidatos nomeados e notificados por e-mail pela ANTAQ deverão acessar a plataforma SouGov.BR para cadastrar/atualizar o currículo; preencher o Perfil Profissiográfico e apresentar os seguintes documentos (digitalizados ou nato digitais, PDF ou JPG):

4.2.1. Certidão casamento (se casado/viúvo), Certidão de casamento com averbação de divórcio (se divorciado); Comprovante de União Estável registrada em cartório (se possuir união estável);

4.2.2. Carteira de identidade (CI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

4.2.3. Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), somente para estrangeiro;

4.2.4. Passaporte e Visto permanente (se for exigência do país para trabalho), somente para estrangeiro;

4.2.5. Certificado de reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção (sexo masculino, inclusive indígenas);

4.2.6. PIS ou PASEP; caso o ingressante já tenha emitido alguma vez. Caso o ingressante nunca tenha tirado o PASEP, a UPAG pode gerar o número pelos canais de atendimento do Banco do Brasil;

4.2.7. Comprovante de Escolaridade registrado pelo MEC, Diploma de conclusão de curso registrado pelo MEC, conforme formação exigida no respectivo Edital do CPNU e suas retificações;

4.2.8. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente, se houver exigência expressa no respectivo Edital do CPNU e suas retificações;

4.2.9. Comprovante de conta salário (titularidade do ingressante), caso já possua conta salário, tais como: carta do banco, extrato, página da internet com as informações da conta. Não é permitido o uso de imagem de cartões de crédito pessoais como comprovante. Caso o ingressante ainda não tenha conta salário, a Gerência de Gestão de Pessoas da ANTAQ encaminhará Declaração

para Abertura de Conta Salário.

4.2.10. Declaração e-Patri (endereço eletrônico com orientações: <https://epatri.cgu.gov.br/signin>);

4.2.11. Atestado de aptidão física e mental emitido por perícia médica oficial. Não é permitida a inclusão de atestados e relatórios médicos;

4.2.12. Antecedentes Criminais, emitida no link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;

4.2.13. Comprovante de desligamento dos vínculos com o serviço público em caso de cargos não acumuláveis, se aplicável.

4.3. O envio da documentação pelo SouGov.BR ficará indisponível nos últimos cinco dias úteis antes do prazo final para posse.

5. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.1. Nos termos do art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Portaria SRT/MGI nº 4.515, de 26 de junho de 2024, a inspeção médica para a investidura em cargo público é a avaliação de saúde realizada para a verificação da aptidão física e mental do nomeado para cargo de provimento efetivo da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), contemplando a avaliação clínica e os exames complementares básicos.

5.2. De acordo com o disposto no inciso II do § 2º do art. 2º da Portaria SRT/MGI nº 4.515, de 26 de junho de 2024, o candidato aprovado e nomeado deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares básicos relacionados a seguir, que deverão ser apresentados no ato do exame clínico a que será submetido, observando os tempos de validade.

5.2.1. Relação de exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Glicemia de jejum, Creatinina, Lipidograma (colesterol total e triglicérides), AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO), ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP), Urina (EAS), Tipagem sanguínea ABO e fator Rh.

5.2.2. Tempo de validade: Até 60 dias antes da sua apresentação à inspeção médica oficial.

5.2.3. É facultada a realização dos exames acima relacionados em rede privada de saúde, a critério e às expensas do candidato.

5.3. Após o ato de nomeação para cargo efetivo, a ANTAQ orientará os nomeados a respeito da realização da inspeção médica oficial que deve obedecer ao disposto neste Edital.

5.3.1. A inspeção médica oficial (avaliação médica e a emissão do atestado declaratório de aptidão ou inaptidão física e mental para a investidura) somente poderá ser realizada após o ato de nomeação, por meio de:

I - servidores públicos federais:

a) ocupantes de cargo efetivo de Médico, e de Médico do Trabalho;

b) investidos na função de Perito do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS;

c) integrantes das carreiras de Perito Médico Federal, de Supervisor Médico-Pericial e de Perito Médico da Previdência Social, de que tratam as Leis nºs 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 9.620, de 2 de abril de 1998, e 10.876, de 2 de junho de 2004;

II - médicos militares, quando o candidato já possuir vínculo com as Forças Armadas, as Polícias Militares ou o Corpo de Bombeiros; e

III - profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, das esferas federal,

estadual, distrital ou municipal.

5.3.2. A inspeção médica oficial contemplará, obrigatoriamente, a:

- I - avaliação clínica abrangendo a anamnese, realização de exames de sanidade física e mental; e
- II - avaliação dos exames complementares básicos citados no item 5.2.1.

5.3.3. Os exames complementares básicos e demais documentos relacionados à inspeção médica oficial deverão conter, obrigatoriamente, a identificação precisa do candidato.

5.3.4. Os exames e laudos originais deverão conter a identificação do profissional no respectivo conselho de classe.

5.3.5. No caso de utilização pelo profissional, de assinatura digital, esta deve ser passível de verificação da integridade e autenticidade.

5.3.6. O profissional responsável pela inspeção médica oficial poderá solicitar, mediante justificativa:

- I - a repetição dos exames já apresentados;
- II - a realização de exames não elencados neste edital; e
- III - a apresentação de parecer específico de médico especialista ou de outro profissional de saúde.

5.3.7. A conclusão da inspeção médica oficial será formalizada por meio de atestado declaratório de aptidão ou inaptidão física e mental para a investidura no cargo público, emitido, preferencialmente, em duas vias.

5.4. Será possível agendar a inspeção médica oficial, na Unidade SIASS do Ministério da Saúde em Brasília/DF. Para isso, após a realização dos exames, o candidato deve solicitar o agendamento da inspeção médica oficial, por meio do e-mail: dlqv@antaq.gov.br. As inspeções serão agendadas após a publicação da portaria de nomeação.

6. DA POSSE E EXERCÍCIO

6.1. A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação) no Diário Oficial da União, conforme art. 13, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.2. Está prevista, para o dia 1º de agosto de 2025, cerimônia de posse coletiva.

6.3. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos física e mentalmente em inspeção de saúde, conforme artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e item 5 deste Edital.

6.4. A entrada em exercício dos servidores empossados ocorrerá no prazo de até quinze dias, contados da data da posse, conforme artigo 15, § 1º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

6.5. A apresentação para efetivo exercício ocorre às expensas do servidor empossado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A ANTAQ não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais ou cadastrais incorretos, desatualizados ou que impeçam o contato com o candidato.

7.2. Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail: ggp@antaq.gov.br.

CAIO FARIAS



Documento assinado eletronicamente por **Caio César Farias Leôncio, Diretor-Geral**, em 04/07/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2607622** e o código CRC **A516A1A7**.

Referência: Processo nº 50300.012528/2025-81

SEI nº 2607622